

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE BODOQUENA

Lei ordinária nº 780

Lei:

de, 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 do município e dá outras providências.

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 777 de 11 de dezembro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 04 de Junho de 2019. azuto Horii refeito Municipal



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 780/2019

## Lei ordinária nº 780 de, 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 do município e dá outras providências.

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do municipio. Lei 777 de 11 de dezembro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320-64.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 04 de Junho de 2019.

KAZUTO HORII Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcia Regina Aquino Risalte Código Identificador:02E4FEDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/06/2019. Edição 2365 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/